

Portadores de diploma de curso superior

Desconto concedido para alunos que já possuem um curso superior, mas que desejam começar uma nova graduação na Facet.

REGULAMENTO DO DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

Este regulamento visa tornar públicas as considerações relacionadas a este benefício, através dos dispositivos abaixo.

1. DO DESCONTO E DA CONCESSÃO

Os optantes deste benefício terão direito a um desconto equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor líquido das mensalidades, a ser calculado sobre o valor bruto da grade que irá cursar no semestre.

Este desconto será concedido aos alunos que já possuem um curso superior e desejam começar uma nova graduação na Facet.

Para conseguir este desconto, o aluno deverá se dirigir a Central de Informações e solicitar o requerimento, preencher e entregar na Ouvidoria.

2. DA VALIDADE

Este desconto é válido até o final do curso do solicitante.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este desconto observará as seguintes regras:

- a) Este desconto é válido para os cursos da IES.
- b) Não será fornecido no mês em que houver o atraso no pagamento da mensalidade, aqui entendido como o pagamento realizado após a data estipulada no boleto bancário.
- c) Em caso de fraude nas documentações apresentadas, a Facet se reserva o direito de suspender o desconto concedido.
- d) Este desconto não precisa ser renovado, já que a condição para sua concessão é permanente.
- e) Entende-se como valor líquido aquele estipulado para o pagamento em dia, efetuado até a data do vencimento.
- f) Este desconto não acumula com outros, convênio ou fies.
- g) Não será retroativo em nenhuma hipótese, devendo ser concedido no mês seguinte à entrega dos documentos descritos no item 1.
- i) O desconto não é válido para as matrículas de cada semestre.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba, 01 de junho de 2017.

Luiz Rodrigues de Sousa
Diretor Geral da Facet